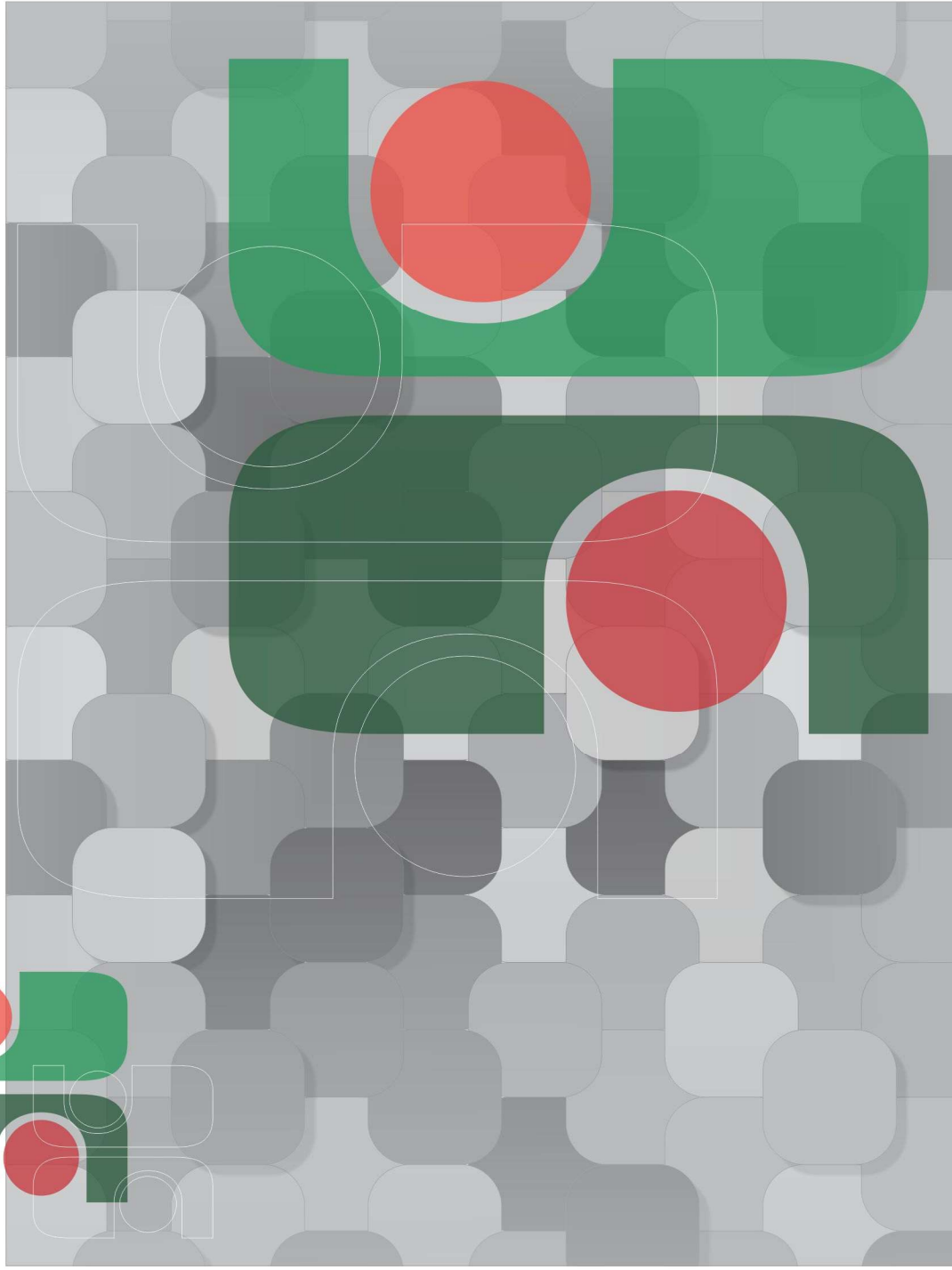
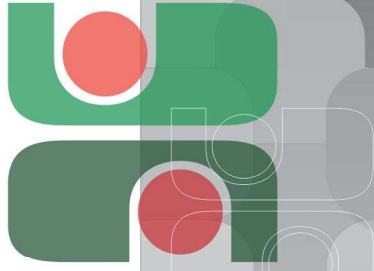


Diretrizes para Execução da Obra



Documento de Diretrizes para Execução da Obra

UDESC Campus III – LAGES

DADOS TÉCNICOS

SGPe: UDESC 5944/2025

Título da Obra: Execução da Biblioteca/Centro de Eventos e Centro de Vivência com fornecimento de Materiais no CAV/UDESC -Lages SC

Equipe Técnica:

Carlos Eduardo Tosin
Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras

Ailton Luiz Ramos
Bruno Tasca de Linhares
Bernardino José Inácio Lopes
Maury Dutra Filho
Claudinei Oscar Wisser
Dayane Junges de Abreu
Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli
Elisiane Geanne Melo
Karina Bonow Boeira Ferreira Bastos
Karoline Angelica Martins
Marcelo Maldaner
Marjorie dos Santos Ramos
Paulo Henrique de Faria Bastos
Paulo Sérgio Furtado
Roberto Böell Vaz
Rudinei Malinovski
Tiago Medeiros Moreira

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Av. Madre Benvenuta, 2007
Itacorubi, Florianópolis / SC
CEP: 88.035-901
(49) 32899146- Setor de Obras CAV/UDESC- Av. Luís de Camões 2090
Bairro Conta Dinheiro -Lages SC
www.udesc.br

**CHECKLIST PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS NOVAS E REFORMAS**

1. DADOS TÉCNICOS	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. DADOS DA OBRA	3
4. DADOS DA EMPRESA DE PROJETO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
6. PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	4
7. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	4
8. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA.....	9
9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS.....	9
10.FISCALIZAÇÃO	9
11.RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	10
12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	11
14.CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	12.

1. DADOS TÉCNICOS

SGPe: UDESC

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da obra Biblioteca e Reforma Centro de Vivência CAV/UDESC com fornecimento de materiais.

Data de elaboração: Dez/24

2. INTRODUÇÃO

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas pela empresa contratada para a execução da obra da Biblioteca/Centro de Eventos e Centro de Vivência.

Os serviços a serem executados constam dos projetos, memoriais e planilhas em anexo

A execução da obra deverá obedecer às Normas Técnicas Brasileiras e respectivas especificações técnicas com a seguinte discriminação dos principais serviços:

3. DADOS DA OBRA

- Denominação: Construção da Nova Biblioteca Área =2095,23
Reforma Centro de Vivência Área= 659,21m²
- Endereço: Av. Luis de Camões 2090
- Município/Estado: Lages SC

4. DADOS DA EMPRESA DE PROJETO

- Nome da Empresa: Arquitetura Safety Work Eireli
- Contato:Joilson dos Passos Rodrigues
- Endereço:Av. afonso Guizzo,190- SI 01 -Praia Grande SC
- Fone(48)991184678
- Email:arquiteturasafetywork@hotmail.com

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As planilhas fornecidas no edital são orientativas e deverão ser verificadas pelos participantes da licitação, em referência a tipos de materiais e quantidades a serem executadas, de acordo com o serviço a ser executado. Detectada qualquer divergência, a licitante deverá entrar em contato com a comissão de licitação, que consultará o Setor de Obras do CAV/UDESC para a resolução do problema, antes da data de abertura da licitação. Trata-se de obra Nova com cadastro CNO, contrato de Empreitada por preço Global.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Para o presente processo licitatório, é vedada a participação de consórcio de empresas. A conveniência de admitir a participação de consórcio de empresas é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art.15 da Lei nº 14.133/21. Cabe sublinhar que o consórcio é recomendável quando o objeto considerado for caracterizado “de alta complexidade ou vulto” ou ainda com vistas a atender itens de habilitação do edital que normalmente uma empresa isolada seria incapaz. Nesse caso tendo em vista a natureza do objeto do contrato que é de obra nova de pequeno porte com área biblioteca com 2095,23m² e Centro de Vivência A=659,21m²sendo executadas uma de cada vez , com exigência de qualificação técnica profissional e técnica operacional compatível com empresas de pequeno porte sendo que existe no mercado Nacional diversas empresas de engenharia habilitadas para a realização desse objeto proporcionando a ampla concorrência e competitividade.

Neste caso a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1. A CONTRATADA ASSUMIRÁ INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A UDESC, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM PARTICULAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INSTITUÍDAS PELA PORTARIA Nº 3.214/78 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7.1.1. A CONTRATADA EXIGIRÁ QUE SUAS CONTRATADAS (SUBCONTRATADAS) EXECUTEM OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

7.1.2. A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR INTEGRALMENTE AS DIRETRIZES DA NR-18, QUE OBJETIVAM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA NOS PROCESSOS, NAS CONDIÇÕES E NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

7.1.3. A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR INTEGRALMENTE AS DIRETRIZES DA NR-10, QUE OBJETIVAM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INTERAJAM EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE.

7.2. A CONTRATADA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) ADEQUADO AO RISCO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, SEMPRE QUE AS MEDIDAS DE ORDEM GERAL NÃO OFEREÇAM COMPLETA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS DE ACIDENTES E/OU DOENÇAS DO TRABALHO.

7.2.1. CABE À CONTRATADA QUANTO AOS EPI FORNECIDOS AOS SEUS EMPREGADOS:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) registrar o seu fornecimento ao trabalhador

7.2.2. O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA É OBRIGATÓRIO PARA ATIVIDADES REALIZADAS A MAIS DE 2 METROS DO PISO, QUANDO ISSO REPRESENTAR RISCO DE QUEDA PARA O TRABALHADOR.

7.2.2.1. O CINTO DE SEGURANÇA DEVE SER DOTADO DE DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS E ESTAR LIGADO A CABO DE SEGURANÇA INDEPENDENTE DA ESTRUTURA DO ANDAIME (LIGADO A ESTRUTURA DEFINITIVA DA EDIFICAÇÃO).

7.2.3. A CONTRATADA NÃO PERMITIRÁ QUE SEUS EMPREGADOS INICIEM SUAS ATIVIDADES E/OU INGRESSEM EM ÁREA DE RISCO SEM TREINAMENTO E EPI ADEQUADO.

7.3. A CONTRATADA CONSTRUIRÁ OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) COM MATERIAL DE QUALIDADE E INSTALARÁ OS MESMOS NOS LOCAIS NECESSÁRIOS TÃO LOGO SEJAM DETECTADOS OS RISCOS.

7.3.1. A CONTRATADA INSTALARÁ PROTEÇÃO COLETIVA, SEMPRE QUE HOUVER RISCO DE QUEDA DE TRABALHADORES OU DE PROJEÇÃO DE MATERIAIS.

7.3.1.1. A PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, QUANDO CONSTITUÍDA DE ANTEPAROS RÍGIDOS EM SISTEMA DE GUARDA-CORPO E RODAPÉ, ATENDERÁ AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) ser construída com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o travessão superior e 0,70m (setenta centímetros) para o travessão intermediário;
- b) ter rodapé com altura de 0,20m (vinte centímetros);
- c) ter vãos entre travessas preenchidos com tela ou outro dispositivo que garanta o fechamento seguro da abertura.

7.3.1.2. EM TODO PERÍMETRO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COM MAIS DE 04 (QUATRO) PAVIMENTOS OU ALTURA EQUIVALENTE, É OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS DE PROTEÇÃO (BANDEJA), CONSTITUÍDO DE:

- a) uma plataforma principal de proteção na altura da primeira laje que esteja, no mínimo, um pé-direito acima do nível do terreno.
- b) Acima e a partir da plataforma principal de proteção, devem ser instaladas, também, plataformas secundárias de proteção, em balanço, de 03 (três) em 03 (três) lajes.
- c) O perímetro da construção de edifícios, além da plataforma principal e plataformas secundárias, deve ser fechado com tela a partir da plataforma principal de proteção.

7.3.1.3. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO COLETIVA CONTRA QUEDAS DE ALTURA OU A MESMA NÃO ELIMINAR TOTALMENTE O RISCO DE QUEDA, O TRABALHADOR USARÁ O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA.

7.4. AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A UDESC SERÃO DE QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ADEQUADAS PARA O SERVIÇO AO QUAL SE DESTINAM. AS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER A SEGURANÇA EXIGIDA PELAS NORMAS, NÃO SENDO ADMITIDAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PRECÁRIAS.

7.4.1. AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS SERÃO ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA A UDESC, NÃO SENDO PERMITIDAS IMPROVISACIONES.

7.5. A CONTRATADA ADOTARÁ MEDIDAS QUE ATENDAM, DE FORMA EFICAZ, AS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OS DIVERSOS SETORES, ATIVIDADES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CANTEIRO DE OBRAS.

7.5.1. A CONTRATADA DEFINIRÁ A DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES PORTÁTEIS A PARTIR DO LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRAS E TREINARÁ OS TRABALHADORES QUANTO AO CORRETO

MANEJO DO MATERIAL DISPONÍVEL PARA O PRIMEIRO COMBATE AO FOGO E QUANTO AO ASPECTO COMPORTAMENTAL.

7.6. AS ESCADAS DE USO COLETIVO, RAMPAS, PASSARELAS E QUALQUER OUTRO MEIO DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS, SERÃO DE CONSTRUÇÃO SÓLIDA E DOTADA DE GUARDA-CORPO, CORRIMÃO E RODAPÉ.

7.7. OS ANDAIMES SERÃO DIMENSIONADOS E CONSTRUÍDOS DE MODO A SUPORTAR, COM SEGURANÇA, AS CARGAS DE TRABALHO A QUE ESTARÃO SUJEITOS.

1.

7.8. A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, TESTE, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAL OU DE PESSOAS NO CANTEIRO DE OBRAS ATENDERÃO INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA NR-18 E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO PAÍS E, NA SUA FALTA, AS NORMAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS VIGENTES.

7.8.1. OS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS E DE PESSOAS SERÃO PROJETADOS, DIMENSIONADOS E ESPECIFICADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

7.8.2. OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DEVEM SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E SOB A SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

7.8.3. Todos os equipamentos de movimentação e transporte de materiais e pessoas só devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho.

7.9. A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATENDERÃO INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA NR-10, NR-18 E DEMAIS NR PERTINENTES.

7.9.1. A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVEM SER REALIZADAS POR TRABALHADOR QUALIFICADO, E A SUPERVISÃO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

7.9.2. AS ESTRUTURAS E CARCAÇAS DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DEVEM SER ELETRICAMENTE ATERRADAS.

7.9.3. TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DEVEM SER CAPACITADOS E COORDENADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

7.9.4. O PROJETO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT.

7.9.4.1. O PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS DEVE SER ELABORADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E EXECUTADO POR TRABALHADOR QUALIFICADO

7.10. VIVÊNCIA CONFORME LAYOUT E ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

7.11. A CONTRATADA PROVIDENCIARÁ, POR CONTA PRÓPRIA, TODA A SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA OBRA, NO SENTIDO DE EVITAR QUALQUER TIPO DE ACIDENTE.

7.12. A CONTRATADA REMOVERÁ O ENTULHO E TODOS OS MATERIAIS QUE SOBRAREM, PROMOVENDO A LIMPEZA DIÁRIA DO LOCAL DA OBRA, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO E ESPECIALMENTE AO SEU FINAL. CABERÁ A CONTRATADA EM CONJUNTO COM O ENGENHEIRO FISCAL DE OBRAS DA UDESC, DEFINIR O MELHOR LOCAL PARA ARMAZENAR ENTULHOS ATÉ A RETIRADA DA OBRA.

7.13. A CONTRATADA MANTERÁ SEUS EMPREGADOS IDENTIFICADOS, QUANDO EM TRABALHO, DEVENDO SUBSTITUIR EM ATÉ 24 HORAS QUALQUER UM DELES QUE SEJA CONSIDERADO INCONVENIENTE À BOA ORDEM E ÀS NORMAS DISCIPLINARES DA UDESC.

7.14. A CONTRATADA PROVIDENCIARÁ TREINAMENTO ADMISSIONAL E PERIÓDICO AOS SEUS EMPREGADOS, VISANDO GARANTIR A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES COM SEGURANÇA. OS TREINAMENTOS DEVERÃO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; RISCOS INERENTES A FUNÇÃO; USO ADEQUADO DOS EPI; INFORMAÇÕES SOBRE OS EPC EXISTENTES NO CANTEIRO DE OBRAS.

7.15. NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA CONTRATADA EM TELHADOS E COBERTURAS SERÃO UTILIZADOS DISPOSITIVOS DIMENSIONADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO SEGURA DOS TRABALHADORES.

7.15.1. SERÁ INSTALADO CABO DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO DE LIGAÇÃO POR TALABARTE ACOPLADO AO CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA.

7.15.1.1. O CABO DE SEGURANÇA TERÁ SUA(S) EXTREMIDADE(S) FIXADA(S) À ESTRUTURA DEFINITIVA DA EDIFICAÇÃO, POR MEIO DE ESPERA(S) DE ANCORAGEM, SUPORTE OU GRAMPO(S) DE FIXAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL DE RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE EQUIVALENTES.

7.15.2. NOS LOCAIS SOB AS ÁREAS ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS TRABALHOS EM TELHADOS E OU COBERTURAS, EXISTIRÁ SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E DE ISOLAMENTO DA ÁREA CAPAZES DE EVITAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES POR EVENTUAL QUEDA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E OU EQUIPAMENTOS.

7.15.3. EM CASO DE OCORRÊNCIA DE CHUVAS, VENTOS FORTES OU SUPERFÍCIES ESCORREGADIAS, NÃO SERÁ REALIZADO TRABALHO OU ATIVIDADE EM TELHADOS OU COBERTURA.

7.15.4. ANTES DO INÍCIO DO TRABALHO SERÁ PLANEJADO O TRAJETO A SER PERCORRIDO NO TELHADO VISANDO NÃO PISAR DIRETAMENTE NAS TELHAS E NEM PERMITIR A CONCENTRAÇÃO DE CARGAS E/OU PESSOAS NUM MESMO PONTO DO TELHADO.

7.16. A CONTRATADA ASSUMIRÁ INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS OU EM CONEXÃO COM ELES, AINDA QUE ACONTECIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA UDESC.

7.17. A CONTRATADA INDICARÁ E MANTERÁ NA OBRA, PESSOAL ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SEMPRE QUE FOR EXIGIDO PELA NORMA REGULAMENTADORA NR-4, EM FUNÇÃO DO SEU EFETIVO NO LOCAL E DO GRAU DE RISCO DA ATIVIDADE.

7.17.1. CASO A CONTRATADO ESTEJA DISPENSADA LEGALMENTE DE MANTER PESSOAL ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, APRESENTARÁ DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A MESMA E INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

7.18. A CONTRATADA COMUNICARÁ À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO (DRT), OBRIGATORIAMENTE, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- a) endereço correto da obra;
- b) endereço correto e qualificação (CEI, CGC ou CPF) do contratante, empregador ou condomínio;
- c) tipo de obra;
- d) datas previstas do início e conclusão da obra;
- e) número máximo previsto de trabalhadores na obra.

7.19. A CONTRATADA FORNECERÁ A UDESC OS DOCUMENTOS E/OU RELATÓRIOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PERTINENTES AO SERVIÇO/OBRA CONTRATADO,

VISANDO COMPROVAR SUA REGULARIDADE:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e/ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT)(conforme NR 9 e NR-18)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (conforme NR-7)
- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com relação dos exames realizados, explicitando que o trabalhador está apto para o trabalho, de todos os envolvidos na obra/serviço contratado pela UDESC. (conforme NR-7)
- Ordem de Serviço sobre Segurança e Medicina do Trabalho, assinada pelo trabalhador (comprovando que o trabalhador teve o conhecimento devido sobre suas responsabilidades) (conforme NR-1)
- Termo de recebimento e responsabilidade de EPI e uniformes entregues aos empregados da contratada, constando o nome do empregado, a assinatura do recebimento, data da entrega, tipo de EPI/uniforme, número do Certificado de Aprovação (CA). (conforme NR-6)
- Comprovante de treinamento (NR-10, CIPA, etc), contendo programa, ementário e carga horária.
- Comprovante de Comunicação Prévia à DRT. (conforme NR-18)
- Declaração da contratada com o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional na Atividade Econômica (CNAE) e o respectivo Grau de Risco (conforme NR-4)
- Composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no MTE ou declaração da contratada justificando a dispensa legal para composição do SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos de Segurança do Trabalho. (conforme NR-4) OBS: No Caso da contratada estar dispensada legalmente de constituir SESMT, o Responsável Técnico para assuntos de Segurança do Trabalho será o responsável pelo planejamento e determinação das medidas preventivas para a execução dos serviços de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, assim como a implementação das medidas de segurança previstas no PPRA ou PCMAT;
- Composição da CIPA (com relação dos membros) ou, quando desobrigada legalmente a constituir a comissão, indicação de representante para cumprimento dos Objetivos da CIPA. (conforme NR-5)
- Relação dos empregados da contratada, contendo nome e cargo/função, de todos os envolvidos no serviço/obra contratada pela UDESC. OBS: Qualquer alteração no decorrer da obra deverá ser informada a UDESC.
- Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, cópia das folhas de pagamento dos funcionários e GFIP.

7.19.1. QUALQUER DOCUMENTO E/OU RELATÓRIO EXIGIDO RELACIONADO À SEGURANÇA DO TRABALHO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

7.20. A UDESC SE RESERVA O DIREITO DE FAZER EXIGÊNCIAS COM RESPEITO À SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA A PROTEÇÃO DE PESSOAS OU PATRIMÔNIO.

7.20.1. IRREGULARIDADES SERÃO REGISTRADAS NO DIÁRIO DE OBRAS E NOTIFICADAS À CONTRATADA PARA REGULARIZAÇÃO.

7.20.2. AS EXIGÊNCIAS DA UDESC SERÃO PRONTAMENTE ACATADAS E IMPLEMENTADAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA.

7.21. A UDESC PODERÁ DETERMINAR, A SEU CRITÉRIO, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

NOS QUAIS SE EVIDENCIEM RISCOS IMINENTES À SEGURANÇA DE PESSOAS OU DE PATRIMÔNIO, MESMO QUE SEJAM DA PRÓPRIA CONTRATADA OU DE TERCEIROS.

7.22. A UDESC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO, PROVIDENCIANDO AS DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

8. DIRETRIZES DA EXECUÇÃO DA OBRA

Em caso de omissões e dúvidas, no que for relativo à compreensão do serviço a ser executado, especificações técnicas e orçamento, caberá à fiscalização da obra, que será feita por um representante da UDESC, designado pela CEPO, dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir.

A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, sempre que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição de qualquer profissional deverá ser realizada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro civil ou arquiteto da empresa Contratada, devidamente inscrito no Conselho pertinente, que deverá se responsabilizar por todos os serviços a serem executados.

Deverão ser realizadas reuniões semanais, entre a Fiscalização da Contratante e o responsável técnico da Contratada, a fim de verificar o andamento do cronograma da Obra.

Todas as ordens de serviços ou comunicações da fiscalização à Contratada serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, em modelo fornecido pela Contratada, sendo submetido à apreciação da fiscalização. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos aprovados, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro e cronograma PERT-CPM atualizados.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ficará a Contratada obrigada a demolir ou refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Notificação expedida pela fiscalização, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até ser refeito o serviço impugnado. A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da Fiscalização a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

Além disso, os materiais que não atenderem as especificações e qualidade desejada, também serão rejeitados pela Fiscalização. Cabe, portanto, à Contratada, o acompanhamento da fabricação dos materiais empregados, sendo que não serão justificativa de atrasos, problemas na entrega e má qualidade dos materiais.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por dois representantes da CEPO da UDESC, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

São competências e responsabilidades da fiscalização:

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança, que deverão ser apontados no livro Diário de Obras;
- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Contratada à fiscalização, cuja autorização, será realizada também por escrito pela fiscalização e pelo autor do projeto;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, juntamente com o Responsável técnico do Projeto;
- Registrar no Livro Diário de Obra, as irregularidades, falhas, andamento da obra, orientações para retificações de serviços malfeitos e tudo o que for pertinente ao andamento da obra. O livro Diário de Obras deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável da Contratada diariamente;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- Elaborar a medição dos serviços para os devidos pagamentos;

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A partir da assinatura do Contrato, ocorrerá uma reunião inicial, em que a Contratada deverá apresentar o cronograma físico detalhado no modelo PERT CPM e cronograma físico-financeiro com base nos cronogramas fornecidos pela Contratante. Além disso, deverão ser entregues neste prazo ART do responsável da Contratada, PCMAT, PCMSO e demais documentos solicitados no Manual de procedimentos de Segurança do Trabalho 007 do processo.
- Execução de todos os serviços descritos nas especificações e também os constantes nos projetos, bem como por todo material, mão-de-obra, segurança e equipamentos para execução da obra;
- Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;
- Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de matéria e mão-de-obra envolvidas;
- QUALQUER EQUIPAMENTO DE APOIO (ANDAIMES, FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, TRANSFORMADOR, LIXEIRA PORTÁTIL, ENTRE OUTROS) PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica, sendo uma delas conforme o modelo da UDESC (figura 1) e outra com informações relativas ao Responsável Técnico da Obra (nome, título e número do CREA-SC), que poderá seguir o padrão da Contratada;

3,00 m	
1,50 m	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC Obra: Prazo: Construtora: Valor:
	 Governo do Estado SANTA CATARINA

- Preenchimento do Livro Diário de Obra da Contratada, com as anotações pertinentes de cada dia de serviço, podendo ser verificado a qualquer momento pela Fiscalização da UDESC;
- Deverá ser emitida a Certidão de Habite-se pela prefeitura municipal e entregue à CEPO.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os materiais e serviços constados em planilha somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, quando os mesmos forem **efetivamente executados**. Também, para o mesmo efeito de medição e pagamento, os serviços deverão ser apreciados, conferidos e aprovados pela Fiscalização da UDESC. Os serviços deverão estar em perfeita concordância com as normas vigentes e com este Memorial.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante as medições e de acordo com as condições contratuais. A emissão da nota fiscal somente será efetuada após autorização do Setor de obras do CAV. As diversas etapas englobam todas as operações e legislações trabalhistas e tributárias. A contratada deverá prever nos seus custos unitários as eventuais perdas de materiais. Somente serão pagos serviços não previstos neste processo, após toda a tramitação do aditivo.

A Contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos:

- Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e comprovante de pagamento
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – Recibo de entrega DCTFWeb, que corresponda à mão-de-obra envolvida na execução contratual, referente ao mês anterior.
- Matrícula CEI fiscal, referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte
- Certidão negativa de débito estadual da sede da empresa e do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de débito municipal;
- Certidão negativa da dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos federais;

- Certidão negativa de débitos do INSS; e
- Certidão de regularidade com o FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

IMPORTANTE: Os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais do INSS, FGTS, cópia da folha de pagamento, também devem ser exigidas das subempreiteiras, quando permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes da licitação deverão apresentar:

13.1- Prova de registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa e vistado pelo CREA/SC ou somente registro no CREA/SC para empresas sediadas em Santa Catarina, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

13.2- Demonstração de capacidade técnico-profissional de que a empresa ou profissional possui Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para cada engenheiro, comprovando ter prestado serviço compatível com a licitação,

-Engenheiro civil ou arquiteto:

- apresentar Atestado de Capacidade Técnica De Execução de Obra de característica semelhante;

Apresentar atestado de execução de Estrutura de Concreto Armado

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A limpeza da obra será feita diariamente, ao encerramento dos trabalhos, e as ferramentas limpas.

Na conclusão final dos serviços, será removido todo o entulho que porventura ainda restar na obra, sendo cuidadosamente limpos e lavados os acessos, calçadas, pisos e pátios atingidos pelas obras.

A obra deverá ser entregue em perfeito funcionamento de todas as suas partes e equipamentos, sem resquícios do material retirado.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2WQB2Y71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANA DOROTEA PORTO VELHO (CPF: 799.XXX.009-XX) em 14/03/2025 às 17:07:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:48:14 e válido até 13/07/2118 - 13:48:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDU5NDRfNTk0NI8yMDI1XzJXUUlyWTcx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00005944/2025** e o código **2WQB2Y71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.